**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA Nº 02/2022**

(Processo Administrativo n.° 30/2022)

Publicação

Torna-se público que a Câmara Municipal de Serranópolis, Órgão Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.775.356/0001-05, localizada na Avenida Augusto, n.º 62, Setor Jardim das Morangas, Serranópolis, Goiás, CEP: 75.820-0000, por meio do Sr. Joni Maicon Siqueira Gufka, Agente de Contratação designado pelo Setor, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento*menor preço****,*** na hipótese do art. 75*, inciso II,* nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto n.º 10.024/2019 e demais legislação aplicável.

* **LINK DA SESSÃO:** Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bllcompras.org.br.
* **INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 09h00min do dia 22 de Junho de 2022.
* **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h00min do dia 27 de Junho de 2022;
* **INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** das 09:00hs as 17:00hs do dia 27 de Junho de 2022.
* **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.
* **Exclusivo para ME e EPP.**

1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**
   1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de dois postes de luz (poste para jardim), com globo duplo colonial, para ambiente externo, com altura mínima de 144cm e máximo de 350cm, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
   2. A contratação será por item**,** conforme tabela constante abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | **ITEM** | **DESCRIÇÃO/**  **ESPECIFICAÇÃO** | **OBSERVAÇÃO** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QTD.** | **PREÇO ESTIMADO** | **LOCAL DE ENTREGA** | **PRAZO DE ENTREGA** |
| **1** | **1** | Postes de luz (luminária para jardim), globo duplo colonial, para ambiente externo, estrutura em aço e polietileno ou similar, com altura de no mínimo 144 centímetros e máximo de 350 centímetros. | -A entrega deverá ser inclusa;  - As lâmpadas não precisam estar inclusas.  - Os globos de vidro precisam estar inclusos. | -Unidade.  . | 2 | R$ 1.600,00 no total, já incluído o frete. | Câmara Municipal de Serranópolis(GO). | 10 dias úteis, após assinatura contratual. |

* + 1. Optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
  1. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
  2. Será obrigatoriedade que na proposta seja anexada foto ilustrativa do produto apresentado.
  3. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos: ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo da Proposta de Preços Escrita;

ANEXO III - Minuta do contrato;

ANEXO IV - Modelo de declarações.

**2 - DO VALOR ESTIMADO**

2.1 - A despesa importa no valor global estimado de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), conforme valores médios obtidos através das pesquisas de preços realizadas junto ao setor competente e anexadas aos autos.

**3 - DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO**

3.1 - A presente DISPENSA será publicada com antecedência de no mínimo três dias úteis antes de sua realização, nos termos da Lei. Após, ficará aberta pelo período mencionado no início deste Edital, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser anexados na plataforma no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br;

3.2 - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste termo;

3.3 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;

3.4 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste termo, devendo obedecer ao limite do valor estimado pela Administração.

**4. - DA FASE DE LANCES**

4.1 - A partir das horas mencionadas no início da sessão, na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

4.3 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste termo de Contratação Direta;

4.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

4.6 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

4.7 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**5. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

5.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

5.3 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

5.4 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;

5.6 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

5.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 07 (sete) dias úteis, a contar da data de sua apresentação;

5.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 - Contiver vícios insanáveis;

5.8.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável;

5.8.6 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.8.7 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

5.8.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

5.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste termo de Contratação Direta.

**6. - HABILITAÇÃO**

a) Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

1) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

2) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (<http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>);

b) Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente de contratação reputará a licitante inabilitada;

c) Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no Certame e inexistência de sanções, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

d) Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação a seguir relacionadas:

6.1 - Documentos de Regularidade Jurídica

a) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

6.2 - Documentos de Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de regularidade com as Fazendas:

b.1) Federal (certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União);

b.2) Estadual (Certidão de Dívida Ativa do Estado e Certidão de Quitação de Tributos Estaduais);

b.3) Municipal (Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal, Certidão de Tributos Municipais);

d) Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3 - Documentos de Qualificação Econômico-Financeira

a) No caso de Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

6.4 - Demais Comprovações Obrigatórias

a) Declaração da licitante, que cumpre ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz; (cf. Anexo IV - Modelo “a”);

b) Declaração da inexistência de fatos impeditivos da habilitação (cf. Anexo IV - Modelo “b”);

c) Declaração que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital (cf. Anexo III - Modelo "c").

**7. - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado pelo contratante no ato de entrega dos objetos licitados, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente;

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

**8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente termo de dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

8.2. O Município deverá anular o presente termo de dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;

8.3. A anulação do procedimento de dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21;

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

**9. - DO FORO**

9.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Serranópolis - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serranópolis, Goiás, aos 15 dias do mês de junho de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**FRANK ALVES RODRIGUES**

**Presidente da Câmara**